

#	Data/Hora	Esclarecimento	Data/Hora Resposta	Resposta
1	08/12/2023 17:59:18	2. Ainda referente ao item 5 – serviços, considerando os esclarecimentos realizadas no dia 23/11/2023 e respondidos pela UEG no dia 27/11/2023, que tratou das exigências de habilitação/qualificação técnica referente ao Item 5 – Serviços de implantação e transferência de tecnologia para solução wireless. Visto que a UEG esclareceu que apenas a instalação física dos APs será de sua própria responsabilidade, para ficar bem esclarecido aos licitantes interessados, entendemos que a implantação da Controladora da solução wireless será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo assim, se faz necessário a mesma comprovar por meio de atestados de capacidade técnica, além do fornecimento da quantidade mínima de 150 APs exigidos, já ter prestado serviço de instalação, configuração, suporte técnico e treinamento à Controladora de rede sem fio. Está correto nosso entendimento?		
2	08/12/2023 17:58:36	1. No Edital em seu item 10 – DA HABILITAÇÃO, alínea c) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos à Solução almejada no objeto deste Termo de Referência, já tendo fornecido, satisfatoriamente, objeto compatível com o item de interesse. Uma vez que o objeto não trata apenas de fornecimento de equipamentos de rede sem fio (Controladora e APs), pois conforme descreve bem o objeto do edital, também contempla serviços de instalação, configuração, suporte técnico e treinamento, entendemos que o fornecedor deverá comprovar por meio de atestado já ter realizado os serviços acima descritos e relacionados ao objeto, não sendo suficiente apenas comprovar o fornecimento do quantitativo mínimo de 150 access point, conforme estabelecido na alínea c.1 da Habilitação. Esta correto nosso entendimento?		

[Voltar](#)